



PROCESSO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 20239014

ORIGEM: INEXIBILIDADE Nº 6/2023-003CMVPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS/PA.

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239014, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS/PA E A(S) PESSOA JURÍDICA(S) UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NESTE MUNICÍPIO.

A Sr^a. **CLAUDILENA PEREIRA DOS SANTOS**, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, nomeado nos termos da Portaria nº 021/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente **O PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 20239014, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS/PA E A(S) PESSOA JURÍDICA(S) UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NESTE MUNICÍPIO.**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.



Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Ponta de Pedras-PA, 19 de Março de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

CLAUDILENA PEREIRA DOS SANTOS
Controladora Interna